

2 — As dúvidas suscitadas na aplicação das disposições contidas no presente Regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 73.º

Aplicação no tempo

1 — As licenças existentes à data da entrada em vigor do presente Regulamento permanecem válidas até ao termo do seu prazo.

2 — A renovação de licença emitida ao abrigo de disposições regulamentares revogadas pelo presente Regulamento obedece ao procedimento de renovação do direito previsto no artigo 32.º, salvo quando sujeita nos termos legais e regulamentares ao regime da mera comunicação prévia ou comunicação prévia com prazo, caso em que terá que ser submetida declaração respetiva nos termos definidos.

3 — No caso da renovação de licença a que alude o número precedente, podem ser utilizados no novo processo os elementos que instruíram o processo anterior quando não se justifique nova apresentação e desde que os mesmos se mantenham válidos.

Artigo 74.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento são revogados todas as disposições de natureza regulamentar, nomeadamente o Regulamento de Publicidade do Município publicado pelo Aviso n.º 4.396/2004 no apêndice n.º 77 à 2.ª série do *Diário da República* n.º 135, de 9 de junho de 2004.

Artigo 75.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após o início de produção de efeitos do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, sem prejuízo da condição de eficácia de publicitação no «Balcão do Empreendedor» nos temas e nos termos definidos no referido decreto-lei.

207631612

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE SINTRA

Aviso n.º 3025/2014

Renovação da comissão de serviço

Faz-se público que o Conselho de Administração, na reunião de 11 de fevereiro de 2014, deliberou renovar a comissão de serviço, de Paulo Jorge Frutuoso Jacinto, no cargo de Chefe de Divisão Municipal de Telegestão e Apoio Logístico, dirigente intermédio de 2.º grau, pelo período de mais três anos, com início em 1 de junho de 2014, nos termos dos artigos 17.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

14 de fevereiro 2014. — O Vogal do Conselho de Administração,
Pedro Manuel da Costa Ventura.

307621909

II SÉRIE



**DIÁRIO
DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750